

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

LEI Nº 1558/97  
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

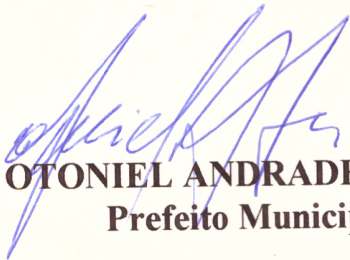
**“Autoriza o Poder Executivo a doar bem patrimonial do Município e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º-** Nos termos do disposto no artigo 160, I, B, c/c artigo 143, V. ambos da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Estado do Tocantins, a título de doação, as instalações físicas e bens móveis da Escola Municipal BRASIL, pertencente ao patrimônio público do Município.

**ART. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março do ano de 1997.**

  
**OTONIEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito Municipal

Registradas às FL. 13 LV. 11